



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO GP N. 113, DE 11 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a alteração dos Quadros de Pessoal da Secretaria de Gestão Estratégica, da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas; cria o Gabinete de Apoio na Secretaria de Revista; revoga a Resolução GP n. 39, de 15 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para “organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados”, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de reunião de assuntos similares, a fim de promover economicidade na aplicação dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO o **déficit** de servidores e a dificuldade de provimento de cargos efetivos, agravada pela atual restrição orçamentária;

CONSIDERANDO a dinamicidade das instituições, o que exige adequação contínua da estrutura organizacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Quadro de Pessoal (lotação e gratificações) condizente com a realidade deste Tribunal;

CONSIDERANDO a importância de reorganizar, estrategicamente, os assuntos afins à Diretoria de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os Quadros de Pessoal da Secretaria de Gestão Estratégica e da Secretaria de Recurso de Revista previstos na Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017, às práticas administrativas desenvolvidas nas referidas unidades;

Fl. 2

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Resolução n. 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que estabelece a estrutura hierárquica das unidades administrativas dos Tribunais Regionais do Trabalho; e

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza aos órgãos do Poder Judiciário da União a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu Quadro de Pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa;

RESOLVE:

### CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º A estrutura organizacional e os Quadros de Pessoal das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passam a vigorar com as alterações determinadas nesta Resolução.

### CAPÍTULO II DA TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

Art. 2º Ficam transformadas, sem aumento de despesa, as funções comissionadas, conforme quadro a seguir:

Extinção				Criação			
Quantitativo	FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantitativo	FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3*	FC-5	2.232,38	6.697,14	1	FC-6	3.072,36	3.072,36
1**	FC-1	1.019,17	1.019,17	3	FC-3	1.379,07	4.137,21
Total			7.716,31	Total			7.209,57
				Sobra financeira		506,74	

\* 2 FC-5 do Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas;  
1 FC-5 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas.  
\*\* 1 FC-1 do Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Fl. 3

### CAPÍTULO III DA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 3º Fica alterado o Quadro de Pessoal da Secretaria de Gestão Estratégica, que passa a ter a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Gestão Estratégica	17	1 CJ-3 Secretaria de Gestão Estratégica 1 FC-5 Gabinete de Apoio 1 FC-5 Escritório de Processos de Trabalho 1 FC-5 Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional 1 FC-5 Seção de Planejamento e Estatística 1 FC-3 Subseção de Planejamento Estratégico 1 FC-3 Subseção de Estatística 2 FC-3 8 servidores sem função comissionada

§ 1º Fica criado o Gabinete de Apoio na Secretaria de Gestão Estratégica.

§ 2º Fica transformada a função comissionada nível 5 (FC-5) de Assistente Especial (Apoio e Gestão de Riscos) em FC-5 de Chefe do Gabinete de Apoio.

§ 3º Fica transformado o Escritório de Projetos em Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional.

§ 4º Fica transformada a FC-5 de Chefe do Escritório de Projetos em FC-5 de Chefe do Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional.

§ 5º Ficam criadas a Subseção de Planejamento Estratégico e a Subseção de Estatística, subordinadas à Seção de Planejamento e Estatística.

§ 6º As duas funções comissionadas nível 3 (FC-3) destinadas aos Chefes das Subseções tratadas no § 5º provêm do Quadro de Pessoal da Secretaria de Gestão Estratégica.

Fl. 4

#### CAPÍTULO IV DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 4º Fica alterado o Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas, que passa a ter a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Diretoria de Gestão de Pessoas	12	1 CJ-3 Diretoria de Gestão de Pessoas  1 FC-5 Gabinete de Apoio  1 FC-5 Seção de Governança em Gestão de Pessoas  1 FC-5 Seção de Análise Normativa de Pessoal e Concurso  1 FC-3 Subseção de Concurso Público de Servidor  2 FC-3  5 servidores sem função comissionada
Assessoria Jurídica de Pessoal	9	1 CJ-3 Assessoria Jurídica de Pessoal  5 FC-5 Assistentes  3 servidores sem função comissionada

§ 1º Fica criada a Seção de Análise Normativa de Pessoal e Concurso, subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas.

§ 2º Fica transformada a Seção de Concurso Público de Servidor e Identidade Funcional em Subseção de Concurso Público de Servidor, subordinada à Seção de Análise Normativa de Pessoal e Concurso.

§ 3º Fica transformada a FC-5 de Chefe da Seção de Concurso Público de Servidor e Identidade Funcional em FC-5 de Chefe da Seção de Análise Normativa de Pessoal e Concurso.

§ 4º A FC-3 destinada ao Chefe da Subseção tratada no § 2º provém do Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Fl. 5

**CAPÍTULO V**  
**DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Art. 5º Fica alterado o Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, que passa a ter a seguinte composição:

<b>UNIDADE</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>
Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas	28	1 CJ-3 Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas 1 FC-5 Gabinete de Apoio 1 FC-6 Núcleo de Movimentação e Comissionamento de Servidores 1 FC-5 Seção de Apoio Social ao Trabalho 1 FC-5 Seção de Estágio 1 FC-5 Seção de Gestão do Desempenho 1 FC-5 Seção de Gestão por Competências 1 FC-3 Subseção de Análise de Adicional de Qualificação 9 FC-3 11 servidores sem função comissionada

§ 1º Fica criado o Núcleo de Movimentação e Comissionamento de Servidores na Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas.

§ 2º A função comissionada nível 6 (FC-6) a ser destinada ao Chefe do Núcleo tratado no § 1º provém do orçamento de funções comissionadas da Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme demonstrado no art. 2º desta resolução.

§ 3º Fica alterado o nome da Seção de Atendimento Sociofuncional para Seção de Apoio Social ao Trabalho.

§ 4º Fica alterado o nome da FC-5 de Chefe da Seção de Atendimento Sociofuncional para FC-5 de Chefe da Seção de Apoio Social ao Trabalho.

§ 5º Fica criada a Subseção de Análise de Adicional de Qualificação, subordinada à Seção de Gestão por Competências.

Fl. 6

§ 6º A FC-3 destinada ao Chefe da Subseção tratada no § 5º provém do Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas.

#### CAPÍTULO VI DA SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Art. 6º Fica alterado o Quadro de Pessoal da Secretaria de Recurso de Revista, que passa a ter a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Recurso de Revista	40	1 CJ-3 Secretária de Recurso de Revista 3 CJ-2 Coordenador 1 FC-5 Gabinete de Apoio 27 FC-5 Assistente 8 servidores sem função comissionada

§ 1º Fica criado o Gabinete de Apoio na Secretaria de Recurso de Revista.

§ 2º Fica transformada uma FC-5 de Assistente em FC-5 de Chefe do Gabinete de Apoio.

#### CAPÍTULO VII DO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE 1º GRAU

Art. 7º Fica alterado o Quadro de Pessoal do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas de 1º Grau, que passa a ter a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas de 1º Grau (CEJUSC JT de 1º Grau)	15	1 FC-5 CEJUSC-JT de 1º Grau 9 FC-5 Conciliador 2 FC-4 Secretário de Audiência 2 FC-3 1 servidor sem função comissionada

Fl. 7

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Ficam revogados:

I - o art. 7º da Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017;

II - o art. 11 da Resolução GP n. 90, de 2017, no que se refere ao Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas, nele incluída a Assessoria Jurídica de Pessoal;

III - o art. 12 da Resolução GP n. 90, de 2017, no que se refere ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas;

IV - o art. 16 da Resolução GP n. 90, de 2017, no que se refere ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Recurso de Revista;

V - o art. 28-A, **caput** e §§ 1º a 3º, da Resolução GP n. 8, de 18 de dezembro de 2014; e

VI - a Resolução GP n. 39, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

**MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL**  
Desembargador Primeiro Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência